# TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Administrativo nº 26/2026**
**Concorrência Eletrônica nº 06/2026**

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Objeto:** Contratação de empresa para execução da obra de reforma do sistema de captação e condução de águas pluviais da cobertura e substituição do forro em fibra mineral da Creche Primeiros Passos, conforme projetos e anexos.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa para execução da obra de reforma do sistema de captação e condução de águas pluviais da cobertura e substituição do forro em fibra mineral da Creche Primeiros Passos, conforme projetos e anexos. | SRV | 1 | R$ 116.123,95 |

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de execução da obra será de 30 (trinta) dias, conforme previsto no cronograma físico-financeiro.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Integram este Termo de Referência, como anexos, o projeto básico, o memorial descritivo e de cálculo, as pranchas de projeto, a planilha orçamentária, o memorial de cálculo do BDI, o cronograma físico-financeiro e as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Pontua-se, ainda, a existência do projeto básico e demais elementos técnicos, a existência de recursos financeiros, assim como os benefícios pretendidos que se alcançarão através deste projeto.

## 3. MODELO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. **Condições de execução:**

3.1.1. Início da execução do objeto: em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço;

3.1.2. Os serviços serão executados conforme o projeto básico, o memorial descritivo e de cálculo e a planilha orçamentária, observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 10844 – Instalações Prediais de Águas Pluviais;

3.1.3. Concluídos os serviços de drenagem, e antes da liberação da etapa, deverá ser realizado teste de estanqueidade com água, na presença da fiscalização;

3.1.4. A substituição do forro somente será executada após a conclusão e a verificação do sistema de captação e condução de águas pluviais.

3.2. **Execução em unidade escolar em funcionamento:**

3.2.1. A Creche Primeiros Passos permanecerá em funcionamento durante a execução da obra, devendo o cronograma de frentes de serviço, os horários de trabalho e a sequência de intervenção por ambiente ser previamente acordados com a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, ou com quem esta formalmente designar, sem prejuízo do prazo total de execução;

3.2.2. As áreas de trabalho deverão permanecer isoladas e sinalizadas, com acesso restrito aos empregados da contratada;

3.2.3. É vedada a circulação de empregados da contratada em ambientes ocupados por crianças, especialmente sem a presença de professor ou funcionário da unidade;

3.2.4. Ao final de cada jornada, as áreas de intervenção deverão ser limpas e desimpedidas, com remoção dos resíduos e materiais, de modo a permitir o uso seguro da edificação;

3.2.5. Os resíduos da construção civil, especialmente os provenientes da remoção do forro existente, deverão ser segregados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, às expensas da contratada;

3.2.6. Serviços que gerem ruído, poeira ou odor acentuados deverão, sempre que possível, ser executados em horários acordados com a direção da unidade.

3.3. **Materiais a serem disponibilizados:**

3.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no projeto e neste Termo, promovendo sua substituição quando necessário.

3.3.2. Os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios deverão seguir rigorosamente o memorial descritivo e as especificações técnicas dos projetos.

## 4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação dos mecanismos de fiscalização, alinhamento das obrigações contratuais, estratégias para execução do objeto e demais alinhamentos necessários.

4.6. **Preposto:**

4.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

4.7. **Fiscalização:**

4.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, a ser designado no momento de sua assinatura.

4.8. **Fiscalização Técnica:**

4.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

4.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

4.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.9. **Fiscalização Administrativa:**

4.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.9.3. Deverá ainda observar todos e quaisquer normativos relativos e necessários para a execução contratual.

4.9.4. Caso não haja a designação formal de um fiscal administrativo para o contrato, o Gestor do Contrato ficará incumbido das responsabilidades da fiscalização administrativa.

4.10. **Gestor do Contrato:**

4.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata

o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento de medição a ser escolhido pelos fiscais e Gestor do Contrato.

5.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.2.1. Não produziu os resultados acordados;

5.2.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

5.2.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.3. **Do recebimento:**

5.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.3.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 22, X, e 23, X, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.3.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

5.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo, notadamente o teste de estanqueidade do sistema de drenagem, e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

5.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.3.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, observados os procedimentos de emissão do documento comprobatório da avaliação, análise dos relatórios e documentação, emissão do Termo Detalhado, comunicação à empresa para emissão da Nota Fiscal e envio da documentação ao setor de contratos.

5.3.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.3.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. **Liquidação:**

5.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

5.5. **Prazo de pagamento:**

5.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.6. **Forma de pagamento:**

5.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6.6. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da contratada.

5.6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6.8. Os pagamentos deverão ser atestados pelo Gestor e pelo Fiscal de Contrato devidamente designados, dentro das condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato firmado.

5.6.9. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município irá aplicar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme disposto no Decreto Municipal nº 2266/2022, que adota as leis e instrução acima mencionadas no âmbito das contratações municipais.

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

6.1.1. A Contratada será selecionada por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2. **Regime de Execução**

6.2.1. O regime de execução do contrato será: empreitada por preço global.

6.3. **Exigências de habilitação**

6.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação Jurídica:**

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

i) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (CND FEDERAL);

j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT);

l) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (CND ESTADUAL);

m) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (CND MUNICIPAL).

**Qualificação Econômico-Financeira:**

n) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

o) As licitantes que se encontrarem em situação de Recuperação Judicial deverão apresentar, para fins de Habilitação Econômico-Financeira, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

**Qualificação Técnica:**

p) Atestado de visita técnica expedido por responsável designado pelo Município, mediante agendamento prévio diretamente com a Prefeitura Municipal em horário de expediente. Caso a empresa licitante não deseje realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa acerca do conhecimento pleno de todas as informações, condições locais e peculiaridades da contratação;

q) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, sendo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA / Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade;

r) Certificado de registro e regularidade do responsável técnico da empresa, que será o responsável técnico pela execução da obra, registrado junto ao CREA ou ao CAU, dentro de seu prazo de validade;

s) Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa, através de apresentação de Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregado – FRE ou contrato de trabalho firmado entre ambos. Caso o engenheiro responsável seja o proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do contrato social em vigor;

t) O profissional indicado deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, sendo admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

u) Atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) que a licitante ou o seu responsável técnico tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda para empresa privada, obras ou serviços de características similares às do objeto desta licitação, compreendendo, como parcelas de maior relevância técnica, a execução/reforma de sistema predial de captação e condução de águas pluviais e a instalação de forro, não se admitindo atestado de fiscalização da execução de obras ou serviços.

## 7. DOS RECURSOS E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar as despesas da presente licitação, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente para o ano de 2026:

*Secretaria Municipal de Educação e Desporto;*

*Funcional Programática: 12.365.0002.1.025;*

*Código Reduzido: 34;*

7.2. A presente contratação conta com recursos provenientes de emenda parlamentar estadual. Tratando-se de convênios, contratos de repasse, plano de trabalho ou termos de compromisso provenientes de emendas parlamentares ou de recursos de outros entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos.

7.3. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município irá aplicar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme disposto no Decreto Municipal nº 2266/2022.

## 8. DEMAIS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A **EMPRESA CONTRATADA** ficará obrigada a:

8.1.1. Executar e entregar o objeto contratado, nas condições, nos preços e nos prazos estabelecidos no Edital da Licitação, no Termo de Referência e nas condições pactuadas no Contrato.

8.1.2. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o procedimento licitatório.

8.1.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência da Administração, salvo quanto a itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firma ou profissionais especialmente habilitados.

8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto à execução do objeto contratado.

8.1.5. Comunicar ao Fiscal e ao Gestor de Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução do objeto e prestar os esclarecimentos cabíveis.

8.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos de execução estipulados no Termo de Referência, sob pena das penalidades previstas no Contrato.

8.1.7. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Fiscal de Contrato indicado pelo Município, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.8. Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto executado, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, conforme prevê o art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.9. Assumir integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços contratados, inclusive acidentes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação resultante de atos de seus prepostos ou de pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

8.1.10. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, no local de execução do objeto, para representá-la durante a execução.

8.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato ou parte dele, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.12. Arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como decorrentes do direito de propriedade intelectual e de acidentes de trabalho.

8.1.13. Fornecer e exigir o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, responsabilizando-se pela segurança de seus empregados e de terceiros durante a execução dos serviços, especialmente nos trabalhos em altura na cobertura da edificação.

8.1.14. Observar as condições de execução em unidade escolar em funcionamento previstas no item 3.2 deste Termo de Referência.

8.1.15. Pagar os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.

8.1.16. Substituir, às suas expensas, todos os materiais e serviços que apresentarem desconformidades pertinentes ao objeto contratado.

8.1.17. Providenciar livro para Diário da Obra, com páginas tipograficamente numeradas, no qual se fará a anotação de todos os fatos que ocorrerem na obra, constando, no mínimo: número de operários em atividade; etapa do serviço em andamento; informações quanto ao tempo de execução das obras a partir do início dos serviços; condições meteorológicas no dia; assuntos de interesse geral da obra; comunicações e ordens da Fiscalização; e relatório fotográfico.

8.1.18. Sinalizar a obra com placas de advertência, cones de sinalização e cavaletes, de forma a evitar acidentes no decorrer de sua execução, sendo toda a sinalização de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.19. Posicionar, nos locais previamente definidos pela fiscalização, cavalete com a inscrição "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER", conforme padrão já estabelecido pela CONTRATANTE.

8.2. Será de responsabilidade do **CONTRATANTE**:

8.2.1. Pagamento do objeto executado, nos prazos e condições previstos no Termo de Referência;

8.2.2. Fiscalização da execução do objeto;

8.2.3. Indicar prepostos para contato, quando solicitado pela CONTRATADA;

8.2.4. Cumprir as obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, exigindo o cumprimento das obrigações previstas para a CONTRATADA;

8.2.5. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

8.2.6. Apurar inconsistências, omissões e demais irregularidades quanto à execução do objeto, podendo ainda rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.2.7. Aplicar as penalidades e sanções para os casos de inexecução e demais irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e/ou no contrato firmado.

8.3. Demais disposições contidas no Contrato e na legislação vigente, no que for pertinente.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as especificações do Projeto Básico, sendo que toda e qualquer alteração necessária constatada, que vise a melhorias, deverá ser realizada com autorização por escrito da Autoridade Competente do Município, devendo ser registrada a termo a alteração no Projeto Básico.

9.2. A contratada deverá efetuar vistoria final da obra, antes da comunicação do seu término, acompanhada pela fiscalização do Município.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, observados os limites estabelecidos pela Lei.

9.4. Em caso de dúvida quanto à interpretação do Projeto Básico, deverá ser consultada a fiscalização do Município.

9.5. Todos os detalhes de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nas especificações serão interpretados como fazendo parte do projeto, assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas especificações que não constem nos desenhos.

9.6. Nenhuma alteração poderá ser feita sem consulta prévia e consentimento por escrito do Município.

9.7. A obra poderá ser suspensa sempre que a fiscalização encontrar desacordo com o Projeto Básico e suas especificações e assim determinar.

Alfredo Wagner – SC, agosto de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
KELEM CARINA SCHLEMPER JOCHEM
Data: 19/08/2026 14:13:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Kelem Carina Schlemper Jochem**
**Secretária Municipal de Educação e Desporto**

gov.br
Documento assinado digitalmente
BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Data: 19/08/2026 11:03:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Beatriz Silvestri Onofre**
**Secretária Municipal de Administração**